

LEI Nº 1595 /2013

**ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº. 1.390/10 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 1.390/2010 de maio de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

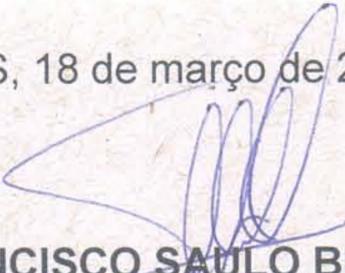
“Art. 4º - O presente convênio terá prazo determinado para seu término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado anualmente em 31 de dezembro de 2015”

“Art. 5º - Para fazer às despesas provenientes desta Lei, o Município poderá repassar ao INCAPER um total de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias constantes do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Conceição do Castelo – ES, 18 de março de 2013.


FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal

SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o **PROJETO DE LEI Nº 015/2013**. Aprovado pela Câmara Municipal na data de 12 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES 18 de março de 2013.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal